

Porto Feliz, 12 de setembro de 2025.

Ofício nº 273/2025 – GP

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O ARTIGO 159 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2012, A FIM DE ESTENDER O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE TRÂNSITO.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXIII, assegura aos trabalhadores o adicional de remuneração para atividades insalubres, penosas ou perigosas, princípio que irradia efeitos para a legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

Os Agentes de Trânsito exercem atividades em condições de risco acentuado, em razão da exposição a colisões, atropelamentos e violências diversas no cumprimento do dever público, razão pela qual a União publicou a Portaria MTE nº 1.411/2025 (25/08/2025), que aprova o Anexo VI da NR-16 – Atividades e Operações Perigosas, regulamentando oficialmente a Lei nº 14.684/2023, reconhecendo como perigosas as atividades realizadas pelos Agentes de Trânsito.

A alteração normativa proposta constitui medida de atualização legislativa e valorização funcional, reforçando a proteção ao servidor.

Diante da relevância social da proposta e do impacto positivo que sua aprovação representará um avanço na proteção e valorização dos servidores municipais, solicito a análise, discussão e aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência previsto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Assim, justos os motivos que ensejaram a propositura, reitero a Vossa Excelência e dignos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Roselene Maria de Souza dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Porto Feliz - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 159 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2012, PARA ESTENDER O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 159 da Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. Serão consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado:

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base.

§ 2º Também serão consideradas atividades ou operações perigosas aquelas desempenhadas pelos Agentes de Trânsito, desde que estes estejam expostos a colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências no exercício de suas funções.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º As disposições contrárias a esta Lei Complementar ficam expressamente revogadas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7387-9299-0E8B-60B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 12/09/2025 12:51:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/7387-9299-0E8B-60B9>

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que as despesas geradas com adicional de periculosidade aos agentes de trânsito, tem adequado o orçamento e financeira com as peças de planejamento: PPA, LDO E LOA.

Porto Feliz, 12 de setembro de 2025.

Celio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

Caroline Santana Calisto
Contadora - CRC 1SP261502/O-8

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS
GERADAS COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE TRMNSITO.**

- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025:
previsão de Arrecadação para 2025 = R\$ 555.108.781,02
custo da nova despesa para 2025 = R\$ 62.562,45
estimativa de impacto orçamentário = 0,011%
estimativa de impacto financeiro = 0,011%

- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026:
previsão de Arrecadação para 2026 = R\$ 589.421.046,50
custo da nova despesa para 2026 = R\$ 157.657,32
estimativa de impacto orçamentário = 0,026%
estimativa de impacto financeiro = 0,026%

- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027:
previsão de Arrecadação para 2027 = R\$ 578.500.796,51
custo da nova despesa para 2027 = R\$ 165.540,19
estimativa de impacto orçamentário = 0,028%
estimativa de impacto financeiro = 0,028%

Obs.: Valores de previsão de arrecadação para os exercícios de 2026 e 2027 projetados com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre a previsão para o exercício de 2025.

Porto Feliz, 12 de setembro de 2025.

Celio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

Caroline Santana Calisto
Contadora - CRC 1SP261502/O-8

PREVISÃO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Data-base abril/2025)

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses.....	R\$ 497.656.708,60
Gastos com pessoal acumulado nos últimos 12 meses.....	R\$ 170.475.714,15
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal.....	% 34,26
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto para 2025.....	R\$ 62.562,45
Receita Corrente Líquida prevista para 2025.....	R\$ 496.527.481,02
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício de 2025.....	% 0,012

Porto Feliz, 12 de setembro de 2025.

Celio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

Caroline Santana Calisto
Contadora - CRC 1SP261502/O-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A2-C9D7-579F-76AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE SANTANA CALISTO (CPF 321.XXX.XXX-98) em 12/09/2025 11:19:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 12/09/2025 12:51:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/A0A2-C9D7-579F-76AF>